Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRANIES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (KIT-LANCHE e ÁGUA MINERAL)**, conforme Processo nº **2023-89671**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução De Serviço P Nº 63, de 15 de fevereiro de 2023, publicada em 16/02/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11h do dia 16/06/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h30min do dia 28/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h35min do dia 28/06/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10h do dia 28/06/2023.

1.3. Pedido de Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao@detran.es.gov.br. ou em campo próprio no portal siga https://portalsiga.es.gov.br.

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I (TR) – Memória de Cálculo de quantitativos

Anexo II (TR) – Minuta de Ordem de fornecimento

Anexo III (TR) – Mapa estimativo dos quantitativos dos órgãos participantes

Anexo IV (TR) – Endereços dos órgãos participantes

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de **contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Kit-lanche e água mineral) nas ações educativas de trânsito realizadas pela Gerência de Educação de Trânsito e Estatística - DETRAN|ES**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2. O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Departamento Estadual de Trânsito será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN\|ES	Avenida Fernando Ferrari Nº 1.080 - Torre Sul – Edifício América Centro Empresarial - Sede Administrativa – Mata da Praia – Vitória (ES) - CEP: 29.066-920.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDU	Av. César Hilal Nº 1111 – Santa Lúcia – Vitória -ES – CEP: 29056-085
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES	Rua Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-555
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES

3.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados

no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2. estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3. estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4. estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6. não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. coordenar o processo licitatório;

11.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3. conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5. dirigir a etapa de lances;

11.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8. registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1. credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6. utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8. submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2. O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal siga https://portalsiga.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1. O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1. Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2. Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

16.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1. O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2. Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3. Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4. A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5. Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7. Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14. Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15. No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16. Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19. Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio deve ser por e-mail (pregao@detran.es.gov.br) em formato “PDF”, assinado digitalmente ou autenticado, ou por meio do sistema eletrônico https:acessocidadao.es.gov.br.

17.2.1. O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2. Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5. A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo

de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2. Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4. Apresentar documento falso;

20.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote ÚNICO – **R$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	234375	Lanche; Tipo: kit; Composição: sanduiche: 1 pão tipo hot dog, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, embalado individualmente; Bebida: 1 suco embalagem de 200 ml; Fruta: 1 banana ou maçã; Transporte/acondicionamento: recipiente atóxico; Unidade de fornecimento: unidade.	UNID	10050	R$16,00	R$ 160.800,00
02	17027	Água mineral; Tipo: sem gás; Quantidade: 500 ml; Unidade de fornecimento: garrafa; Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	8400	R$3,50	R$ 29.400,00
Valor Total Unitário:					**R$**	**19,50**
Valor Total Global:					**R$**	**190.200,00**

21.1.1. Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

21.1.2. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9. Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote,

ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15. a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 15 de junho de 2023.

Daisy Cristina Martins Cardoso

Pregoeira CPP/DETRAN-ES
IS P nº 063, 15 de fevereiro de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de alimentação (lanche e água mineral), a ser entregue nas ações educativas de trânsito realizadas pelo DETRAN|ES, segundo as condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme preconiza o art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, “a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”.

2.2. Ainda segundo o CTB:

> Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
>
> [...]
>
> XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

2.3. Dos 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo, 67 (sessenta e sete) ainda não estão integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e muitos deles também não dispõem de recursos financeiros ou de suporte pedagógico especializado para promover a educação para o trânsito no âmbito de sua circunscrição.

2.4. Assim, faz-se necessária a adoção de medidas efetivas, por meio de parcerias com o Governo do Estado, neste caso, representado pelo DETRAN|ES, visando ao desenvolvimento de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, a fim contribuir para a formação de

cidadãos responsáveis, autônomos e comprometidos com a preservação da vida.

2.5. Nesse sentido, o DETRAN|ES possui uma estrutura física, denominada Espaço Detranzinho, onde oferece suporte pedagógico especializado, através da realização de diversas atividades com as escolas do Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Estado.

2.6. As ações educativas ali realizadas (ver fotografias 1 e 2) ocorrem no período da manhã e/ou à tarde, têm duração de aproximadamente 2h30min (duas horas e trinta minutos) e envolvem a participação de, aproximadamente, 50 (cinquenta) alunos.

	
Fotografia 1: Ação educativa no Espaço Detranzinho.	Fotografia 2: Ação educativa no Espaço Detranzinho.

2.7. Tendo em vista que, nesse período, não estão inclusos o deslocamento dos alunos até o Detranzinho e o seu retorno à escola, é importante realizar um intervalo destinado para o lanche, a fim de que os alunos tenham uma melhor participação nas atividades propostas.

2.8. Assim, devem ser oferecidas as melhores condições possíveis aos alunos e, principalmente, garantir a eles os direitos conferidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N.º 8.069/1990), que estabelece o seguinte:

> Art. 53. **A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania** e qualificação para o trabalho, **assegurando-se lhes:**
>
> (...)
>
> VII - **atendimento** no ensino fundamental, **através de programas suplementares de** material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde. ***(grifo nosso)***

2.9. Desse modo, vislumbra-se com o presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecer os kits de lanches (compostos por sanduíches, sucos e frutas), a esses alunos.

2.10. Além das ações realizadas no Espaço Detranzinho, são também realizadas ações educativas em ambientes externos (ver fotografia 3 a 6), como ações próprias (Movimento Maio Amarelo e Projetos Sociais), eventos em praias (Projeto Verão), em vias públicas (Projeto Moto e Vida em Ação), em festas e feiras culturais e em shows musicais (participação em blitz educativa junto com a Polícia Militar).

2.11. Logo, se faz necessária a contratação de empresa para fornecer kits de lanches (compostos por sanduíches, sucos e frutas) e também fornecer água mineral refrigerada aos servidores e colaboradores que participam dessas ações.

	
Fotografia 3: Projeto Moto e Vida em Ação na	Fotografia 4: Abordagem Maio Amarelo nos

Praia do Canto	bares de Vila Velha.
	
Fotografia 5: Ação Integrada em Guarapari	Fotografia 6: Ação Educativa de Verão na Curva da Jurema.

2.12. Além disso, O DETRAN|ES, oferece anualmente o ***"Curso Mecânica Básica para Mulheres – Faça Você Mesma"*** que tem como foco proporcionar às mulheres o conhecimento necessário para que resolvam problemas corriqueiros em seus veículos, seja no carro ou na moto, tais como, compreender os principais indicadores do painel de instrumentos, noções básicas de verificação do motor, dos freios e fluidos, quando o veículo precisa de alinhamento e balanceamento, além de dicas de condução econômica e cuidados diários.

2.13. O DETRAN|ES, através da Gerência de Educação de Trânsito e Estatística – GETE, programou para este ano, 03 (três) datas para a realização do curso "***Mecânica Básica para Mulheres – Faça Você Mesma",*** em março/maio/outubro. Os participantes assistirão o curso de forma presencial, divididos em dois módulos, teoria e prática. Sendo assim é necessário o fornecimento de lanches aos alunos nos intervalos do curso.

	
Fotografia 7: Curso de Mecânica Básica para Mulheres	Fotografia 8: Curso de Mecânica Básica para Mulheres

2.14. Desta feita, considerando que a educação para o trânsito constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito (art. 74, do CTB), deverá participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito (art. 22, do CTB), devendo ainda promover campanhas educativas de caráter permanente (art. 75, do CTB), a pretensa contratação é fundamental, a fim de fornecer a alimentação necessária aos alunos, colaboradores, parceiros e servidores que participam das ações realizadas pelo DETRAN|ES.

2.15. Importante salientar, o fato de que o DETRAN|ES, desde 2012, realiza contratações periódicas dessas aquisições. Senão vejamos: i) no ano de 2012, o DETRAN|ES firmou o Contrato N.º 038/2012, por meio do processo n.º 55883303; ii) no ano de 2015, o DETRAN|ES aderiu à Ata de Registro de Preços N.º 077/2014 da Polícia Militar do Espírito Santo (PM-ES), por meio do processo n.º 70338957 e; iii) no ano de 2018, o DETRAN|ES participou da Ata de Registro de Preços N.º 001/2018 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), por meio do processo n.º 81485077, cuja vigência se findou em fevereiro/2019 e; iv) no ano de 2020, o DETRAN|ES fez a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 005/2020 – Processo E-Docs Nº 2021-1WDRW que finalizou em dezembro de 2021. E atualmente o

DETRAN|ES possui a Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 – Processo E-Docs Nº 2021- TF14R que finalizará em maio deste ano (2023).

2.16. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público na presente contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A definição da modalidade de licitação a ser adotada para a presente contratação será estabelecida, em momento oportuno, pela Comissão Permanente de Pregão (CPP), sendo regida pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual no 2.458-R e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993, e outras legislações correlatas, no que couber.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes à Ata de Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à aquisição e serão especificadas ao tempo da assinatura do instrumento.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Departamento Estadual de Trânsito será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2. Os órgãos participantes da pretensa Ata de Registro de Preços e os seus quantitativos estão demonstrados no ANEXO III - MAPA ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário.

6. DAS AQUISIÇÕES

6.1. Os itens e os quantitativos a serem adquiridos pelo DETRAN|ES estão contemplados na Tabela 1.

Tabela 1 – Descrição do objeto.

	LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Código SIGA**	**Un.**	**Quant Min.**	**Quant Máx.***
1	Lanche; Tipo: kit; Composição: sanduiche: 1 pão tipo hot dog, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, embalado individualmente; Bebida: 1 suco embalagem de 200 ml; Fruta: 1 banana ou maçã; Transporte/acondicionamento: recipiente atóxico; Unidade de fornecimento: unidade.	234375	Un.	450	4.500
2	Água mineral; Tipo: sem gás; Quantidade: 500 ml; Unidade de fornecimento: garrafa; Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	17027	Un.	350	3.500

* Estimada conforme Anexo I – Memória de Cálculo de Quantitativos.

6.2. O item 1 deverá ser preparado nas instalações da Contratada e entregues prontos para serem servidos.

6.3. O item 1 deverá ser acondicionado em sacola descartável, tipo *kraft,* com alças, que garanta a conservação e facilite o transporte e o manuseio dos alimentos. Deverá ser fornecido guardanapo de papel, com dimensão mínima de 15 cm x 15 cm, devidamente embalado, dentro da sacola de cada lanche.

6.4. O item 1 deverá ser composto por:

a) Sanduíche: 01 pão de hot dog de aproximadamente 50 gramas, 01 fatia de queijo muçarela de aproximadamente 30 gramas e 01 fatia de presunto de aproximadamente 30 gramas. O sanduíche deverá ser devidamente embalado, individualmente, em saco de polipropileno, transparente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedado, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do acondicionamento e prazo de validade constando na embalagem.

b) Maçã: deverá ser higienizada e acondicionada individualmente, em embalagem plástica, transparente, atóxica, própria para o contato com alimentos, íntegra, de tamanho apropriado, e com data, horário do acondicionamento e prazo de validade constando da embalagem.

c) Suco de frutas (néctar): deverá ser fornecido refrigerado, devendo ser apresentado em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado. Os sabores dos sucos de frutas (néctar) podem ser variados, mas não repetidos na mesma semana. Sabores recomendados: caju, manga, abacaxi, uva, pêssego, goiaba.

6.5. O item 2 (água mineral) deverá ser fornecido refrigerado, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

6.6. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

6.7. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado para o transporte dos alimentos, que devem ser acondicionados em recipientes térmicos, hermeticamente fechados, até os locais de realização das ações educativas.

7. DA NÃO DIVISÃO EM LOTES

7.1. A opção por unificar a contratação em um mesmo lote decorre do fato de que todas as empresas do ramo são tecnicamente capacitadas para fornecer qualquer um dos itens discriminados na Tabela 1, o que aumenta o número de licitantes com interesse em participar da licitação, ampliando assim a competitividade e reduzindo custos, devido à gama de itens oferecidos.

7.2. A junção dos itens em um mesmo lote (lote único) decorre ainda da natureza não divisível do objeto pretendido, uma vez que todos itens pertencem ao mesmo gênero, a saber, gênero alimentício. Não estamos, portanto, diante de objetos distintos, mas sim de objeto composto por dois itens, que são comercializados por empresas de um mesmo ramo, que dispõem de capacidade para o executar o objeto em sua totalidade.

7.3. Além do mais, a possibilidade de uma mesma empresa fornecer os itens discriminados na tabela 1, proporcionará maior nível de controle pela Administração, maior facilidade na observância dos prazos, além de permitir a concentração da responsabilidade pela execução e qualidade do objeto em uma só pessoa.

8. DOS PREÇOS

8.1. O preço global estimado, referente ao quantitativo do DETRAN|ES, é de **R$ xxxxx** , obtido através pesquisa de mercado.

	LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Código SIGA**	**Un.**	**Quant Máx.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Lanche; Tipo: kit; Composição: sanduiche: 1 pão tipo hot dog, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, embalado individualmente; Bebida: 1 suco embalagem de 200 ml; Fruta: 1 banana ou maçã; Transporte/acondicionamento: recipiente atóxico; Unidade de fornecimento: unidade.	234375	Un.	4.500	R$ ***	R$ ***
2	Água mineral; Tipo: sem gás; Quantidade: 500 ml; Unidade de fornecimento: garrafa; Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	17027	Un.	3.500	R$ ***	R$ ***

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) constitui o instrumento de formalização da aquisição, devendo o seu resumo ser publicado na imprensa oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei N.º 8.666/1993.

9.2. O fornecedor será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Contratante, com base em Cronograma Mensal/Semanal de ações educativas elaborado pela

COCEP/GETE, que, além de conter as especificações dos itens a serem entregues e seus respectivos quantitativos, possuirá as informações acerca do tipo de ação (Ações no Espaço Detranzinho, Ações Externas, Ações em Blitz de Trânsito, Curso de Mecânica Básica para Mulheres, entre outras), bem como do local e do horário de sua realização, entre outros.

9.4. O Cronograma Mensal/Semanal de ações poderá ser alterado em casos supervenientes, os quais deverão ser devidamente justificados, podendo ocasionar o cancelamento de itens da Ordem de Fornecimento.

9.4.1. Nesse caso, a Contratante deverá comunicar, formalmente por e-mail, à Contratada acerca do cancelamento do(s) item(ns), em um prazo mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do horário que fora previsto para a realização da ação.

9.4.2. O cancelamento de item(ns) da Ordem de Fornecimento em decorrência de casos supervenientes, desde que devidamente comunicados à Contratada segundo as condições do item 8.2.1), não implicarão em ônus para a Contratante.

9.5. As ações educativas que serão atendidas por meio da presente contratação ocorrerão em locais situados nos municípios da Grande Vitória, de acordo com as demandas da Contratante.

9.6. Toda Ordem de Fornecimento será enviada à Contratada, por e-mail, que deverá acusar o recebimento no mesmo e informar à Contratante.

9.7. O prazo de entrega dos itens será no horário previsto para o início da ação educativa e estipulado de acordo com o cronograma semanal/mensal anexado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.8. A entrega deverá ser prestada em conformidade com as especificações, as quantidades e os prazos estipulados na Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada, em caso de fato superveniente que venha a provocar atraso no cumprimento da obrigação assumida, comunicar

imediatamente e formalmente à Contratante, que irá proceder com a análise e aprovação de eventual prorrogação de prazo.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. De acordo com o Acórdão nº 834/2014 do TCU “a subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.”

10.2. Sendo assim, é vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação e do ateste da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos no mês de referência, sendo vedada a sua antecipação.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor formalmente designado como gestor/fiscal, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens efetivamente fornecidos.

12.3. O pagamento ainda ficará condicionado à comprovação fiscal e trabalhista da Contratada, através da apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a localidade da sua Sede.

b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inexistência de débitos referentes às contribuições previdenciárias e às de terceiros perante o Ministério da Fazenda.

12.4. Decorrido o prazo indicado no item 16.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{N.D}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

12.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

12.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus à Contratante.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratante designará formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, competindo-lhes atestar o fornecimento dos itens contratados, observando as disposições deste Termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 049-R, de 24 de agosto de 2010.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os itens em conformidade com as especificações, as quantidades e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. Realizar, sob suas expensas, o transporte dos alimentos até o local de realização das ações educativas, dentro do prazo estabelecido e nas condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.3. Providenciar a substituição imediata de qualquer item que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Comunicar, formalmente, ao Gestor e/ou ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.5. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contato com os representantes da Contratante.

14.6. Possuir Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou de sua Sede.

14.7. Obedecer às normas higiênicas e sanitárias de salubridade, observando os padrões estabelecidos na Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação.

14.8. Realizar a manipulação dos alimentos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.

14.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, suspendendo seu fornecimento, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação, procedendo à análise das amostras, às suas expensas.

14.10. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.12. Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência do descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Requisitar os itens através da emissão e do envio, por e-mail, de Ordem de Fornecimento, devidamente preenchida, assinada e datada pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, contendo as especificações dos produtos e seus respectivos quantitativos, devendo ainda conter as informações acerca do local e do prazo para entrega dos itens requisitados.

15.2. Receber o objeto no prazo fixado e verificar o atendimento de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

15.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante;

15.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada aos locais de entrega dos alimentos, desde que devidamente identificados.

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Gestor e Fiscal devidamente designados, que deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas.

15.7. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis.

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 (configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências).

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnica a seguir (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

b) A comprovação de aptidão será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado por fornecimento de alimentação ou de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e carimbado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou de sua Sede.

d) Registro, licença, ou autorização vigente, expedido pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente, conforme art. 30, inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93; art. 41, § 3° da Lei Federal N.º 9.782/99 e artigos 45 e 46 do Decreto-Lei N.º 986/69.

e) Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, em atendimento ao artigo 18 do Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que qualifica e obriga o registro/cadastro as pessoas jurídicas ligadas à alimentação e nutrição.

22. DOS ANEXOS

- ✓ Anexo I (TR) – Memória de Cálculo de Quantitativos.
- ✓ Anexo II (TR) – Minuta de Ordem de Fornecimento.
- ✓ Anexo III (TR) – Mapa Estimativo dos Órgãos Participantes da ARP
- ✓ Anexo IV (TR) – Endereço dos Órgãos participantes

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ✓ Cotações de mercado.

24. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Victor Muniz Barbosa (GETE/DETRAN|ES)

25. DA SOLICITANTE

Sheila Sibaldo Zambone Silverol

Gerente de Educação de Trânsito e Estatística

GETE/DETRANES

26. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Aprovado em: ____/_____/_____

Fernando Stockler Simões

Diretor Técnico - DT/DETRAN|ES

ANEXO I (TR)– MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Ações Educativas no Detranzinho	Ações Educativas Externas					Total
				Outras	Maio Amarelo	Curso de Mecânica Básica para Mulheres	Semana Nacional de Trânsito	Projeto Moto e Vida em Ação	
1	Lanche; Tipo: kit; Composição: sanduiche: 1 pão tipo hot dog, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, embalado individualmente; Bebida: 1 suco embalagem de 200 ml; Fruta: 1 banana ou maçã; Transporte/acondicionamento: recipiente atóxico; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	1.500	1.000	500	300	350	850	**4.500**
2	Água mineral; Tipo: sem gás; Quantidade: 500 ml; Unidade de fornecimento: garrafa; Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	Unid.	0	1.000	1.000	0	1.000	500	**3.500**

a) LANCHES

- Os quantitativos foram estimados de acordo com o planejamento interno para um ano de atividades, com a previsão de que o Detranzinho receba de 03 a 04 escolas por mês (durante 10 meses), sendo visitado por aproximadamente 1.500 alunos por ano.
- A estimativa acima também levou em consideração as diversas ações educativas externas realizadas em datas definidas no planejamento interno, como: Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito, Curso Mecânica Básica para Mulheres e Projeto Moto e Vida em Ação, totalizando aproximadamente 4.500 pessoas.

b) ÁGUA MINERAL

- Foram previstas 3.500 unidades, tendo em vista a realização de 223 (duzentas e vinte e três) ações educativas externas, no ano de 2022.

ANEXO II (TR)– MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento N.º ____/____

Referência: Contrato N.º ____/____ (Processo N.º _____)

À:

Empresa:		**CNPJ:**
Endereço:	**Telefone:**	**E-mail:**

Autorizamos V.S.ª a fornecer os itens a seguir discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Contrato acima referenciado e na sua proposta, datada de___/___/___- Processo N.º _____.

I – DO OBJETO

Especificações e quantitativos dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		Un.		R$	**R$**
		Un.		R$	**R$**
		Un.		R$	**R$**
VALOR GLOBAL =					**R$**

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a aquisição dos produtos decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta do Plano de Trabalho: _____, Natureza e da Despesa:_____ e Fonte: _____, do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2023.

III – DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA

Ação Educativa:	**Data:**
Local:	**Horário:** De ___h___min às___h___

O prazo de entrega dos itens será no horário previsto para o início da ação educativa discriminada no cronograma em anexo.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos itens, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato em epígrafe.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Gestor/Fiscal do Contrato N.º xxx/xxxx

(carimbo e assinatura)

ANEXO III (TR)– MAPA ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

				CBMES	DETRAN	SEDU	SESP	SETADES	TOTAL
Item	**Descrição**	**Código SIGA**	**Un**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Solicitada**
1	Lanche; Tipo: kit; Composição: sanduiche: 1 pão tipo hot dog, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, embalado individualmente; Bebida: 1 suco embalagem de 200 ml; Fruta: 1 banana ou maçã; Transporte/acondicionamento: recipiente atóxico; Unidade de fornecimento: unidade.	234375	Un	1.500	4.500	50	3.000	1.000	**10.050**
2	Água mineral; Tipo: sem gás; Quantidade: 500 ml; Unidade de fornecimento: garrafa; Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	17027	Un	500	3.500	0	4.000	400	**8.400**

ANEXO IV (TR)– ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN\|ES	Avenida Fernando Ferrari Nº 1.080 - Torre Sul – Edifício América Centro Empresarial - Sede Administrativa – Mata da Praia – Vitória (ES) - CEP: 29.066-920.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDU	Av. César Hilal Nº 1111 – Santa Lúcia – Vitória -ES – CEP: 29056-085
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES	Rua Ten. Mário Francisco Brito, 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-555
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas

contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.3.2. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnica a seguir (art. 30 da Lei 8.666/93):

1.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

1.3.4. A comprovação de aptidão será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado por fornecimento de alimentação ou de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e carimbado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3.5. Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou de sua Sede.

1.3.6. Registro, licença, ou autorização vigente, expedido pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal competente, conforme art. 30, inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93; art. 41, § 3° da Lei Federal N.º 9.782/99 e artigos 45 e 46 do Decreto-Lei N.º 986/69.

1.3.7. Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades, em atendimento ao artigo 18 do Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que qualifica e obriga o registro/cadastro as pessoas jurídicas ligadas à alimentação e nutrição.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1. Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1. Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2. Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4. Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5. O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6. Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7. Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do

contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ___/_____

Pregão nº ___/_____

Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN-ES, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS **PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (KIT-LANCHE e ÁGUA MINERAL)**, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para fornecimento de alimentação (Kit-lanche e água mineral) nas ações educativas de trânsito realizadas pela Gerência de Educação de Trânsito e Estatística - DETRAN|ES** especificados no Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(A) Anexo A – Especificação dos preços;

(B) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(C) o Edital e todos os seus Anexos;

(D) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3. convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica do DETRAN/ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2. não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á com base em Cronograma Mensal/Semanal elaborado pelo Orgão.

9.2. O produto será entregue de acordo com o cronograma semanal/mensal anexado na respectiva Ordem de Fornecimento.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

(A) Fornecer os itens em conformidade com as especificações, as quantidades e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

(B) Realizar, sob suas expensas, o transporte dos alimentos até o local de realização das ações educativas, dentro do prazo estabelecido e nas condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

(C) Providenciar a substituição imediata de qualquer item que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(D) Comunicar, formalmente, ao Gestor e/ou ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

(E) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contato com os representantes da Contratante.

(F) Possuir Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária do seu domicílio ou de sua Sede.

(G) Obedecer às normas higiênicas e sanitárias de salubridade, observando os padrões estabelecidos na Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação.

(H) Realizar a manipulação dos alimentos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.

(i) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, suspendendo seu fornecimento, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação, procedendo à análise das amostras, às suas expensas.

(j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, na prestação dos serviços, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

(k) Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência do descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência.

(l) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.2. Compete à Contratante:

(A) Requisitar os itens através da emissão e do envio, por e-mail, de Ordem de Fornecimento, devidamente preenchida, assinada e datada pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, contendo as especificações dos produtos e seus respectivos quantitativos, devendo ainda conter as informações acerca do local e do prazo para entrega dos itens requisitados.

(B) Receber o objeto no prazo fixado e verificar o atendimento de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

(C) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante;

(D) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada aos locais de entrega dos alimentos, desde que devidamente identificados.

(E) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(F) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

(G) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(H) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis.

(I) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(A) advertência;

(B) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(D) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(E) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.3. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.4. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.5. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(A) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(B) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(C) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(D) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(E) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(F) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. DOS ADITAMENTOS

14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À

Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de

Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _ ____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA